



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100

ATO ANULATÓRIO

O Prefeito Municipal de Dom Viçoso, no uso de suas atribuições e nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e

Considerando o processo licitatório nº 0053/2017 - Pregão Presencial nº 0024/2017 e que tem como objeto a prestação de serviços com fornecimento de pneus novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO, para eventual e futuro fornecimento e montagem, para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal da Prefeitura de Dom Viçoso, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Considerando a intervenção do Tribunal de Contas de Minas Gerais no processo nº1024574, pelo Órgão Técnico, atendendo denúncia sobre exigência editalícia com informações já prestadas em 19/10 à SEC/2ª Câmara;

Considerando a manifestação do Ministério Público de Contas que detectou pontos no edital licitatório que podem conter indicativos na restrição da competitividade do certame;

Considerando que o processo licitatório está suspenso na fase posterior ao julgamento das propostas, não tendo sido adjudicado e nem homologado;

Considerando que no item 18.1 do Edital consta que a Administração pode a qualquer momento revogar ou anular o processo no interesse público;

Considerando o poder-dever da Administração em decidir sobre os princípios da oportunidade, da legalidade, da sanação dos atos administrativos e, sobretudo, acatar a decisão do TCE/MG, pelo Conselheiro Relator, ofício nº 24044/2017 - SEC/2ª Câmara,

R E S O L V E

ANULAR processo licitatório nº 0053/2017 - Pregão Presencial nº 0024/2017 que tem como objeto a prestação de serviços com fornecimento de pneus novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO, para eventual e futuro fornecimento e montagem, para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal da Prefeitura de Dom Viçoso, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cumpra-se e publique-se.

Dom Viçoso, 22 de novembro de 2017.

Francisco Rosinei Pinto
Prefeito Municipal